



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 481/2017.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, EQUIPARADO AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal, em conformidade ao definido pelo **Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016**, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, será o equivalente ao valor de R\$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais), em conformidade as disposições do **Decreto Federal nº 8.984, de 29 de dezembro de 2016**, publicado no DOU em, **31/12/2016**.

Art. 2º - Os níveis de vencimentos das categorias funcionais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo serão os integrantes das Leis Municipais que tratam dos respectivos Planos de Cargos, Carreira, Remuneração e Salários existentes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os demais vencimentos, representações e gratificações de qualquer modalidade, destinados aos servidores ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas ou que exercem atividades remunerativas pelo encargo funcional, permanecerão nos mesmos parâmetros



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

e condições estabelecidas nas Leis Municipais e demais normativos legais correspondentes em vigor, respectivamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 30 de janeiro de 2017.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito